



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 008 -GP/2020

Em, 10 de fevereiro de 2020

À sua Excelência, o Senhor.

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

N E S T A.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por **Transferência** de Recursos Orçamentários, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes de Construção, ampliação e reforma de postos de saúde do Município.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 10 de fevereiro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 10 / 02 / 2020

Lucimar Elias
C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008-GP/2020

De 10 de fevereiro de 2020.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com contrapartida de Convênios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1031	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMUSA	
4.4.90.51	Obras e instalações	20.000,00
TOTAL		20.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio	10.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal